

LEI Nº 453.

Considerando que o Executivo Municipal, em seus balançotes, vem atribuindo as verbas constantes do Orçamento de 1955, para o Legislativo, quanto compete esta atribuição à Câmara, que as fixou em Lei nº 438, e que não poderia ser vetada nesta parte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATRUS, REUNIDA EM SEU PRESIDENTE-
PROMULGA A PRESENTE LEI.

Artº 1º- Para todos efeitos ficam mantidas todas as verbas votadas por esta Câmara em dezembro de 1955 (Orçamento para 1956), com o título do Código 00.8.00 e suas consignações e sub-consignações-Administração Geral- LEGISLATIVO-Câmara Municipal.

Artº 2º- Fica suplementada a verba destinada ao Pessoal Fixo da Câmara Código 00.8.00, com suas consignações e sub-consignações, assim discriminada:

c)- Gratificação ao Of. Administrativo.....	CR\$ 740,00
d)- Gratificação ao Porteiro.....	CR\$ 340,00
e)- Gratificação ao Secretário.....	CR\$1720,00

Artº 3º- Para atender a suplementação constante do artº 2º fica anulada a parte da verba de Ajuda de Custo os Srs. Vereadores.

§ Único- Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de Outubro de 1956.

Alfredo Motta Filho
Alcysonia Santol
Cláudio de Almeida Cunha
Thovanis Duarte Santos
Luiz Leal Byuna
Antônio Franco
Ypseu Dabid
Wilson Gomes